



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Processo Nº: **0001800-59.2021.6.08.8000**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO TRE-ES**

Legislação: Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 18/07/2002, Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93, Lei nº. 8.078 de 11/09/90 (CDC), Lei nº 12.440/2011, **Decreto-Lei nº 73/1966 e Decreto nº 59.417/66;**

Órgão Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, CNPJ n.º 03.910.634/0001-70, edifício-sede situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá - Vitória/ES, CEP 29052-120, fone (27) 2121-8614/2121-8447, www.tre-es.jus.br

Sessão Pública: **10 de junho de 2021, às 13:00 h** (horário de Brasília), com participação exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet do Governo Federal (www.gov.br/compras).

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Dados Cadastrais do Licitante

I DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de seguro dos veículos da frota do TRE-ES**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. (**CATSER: 02276-4**)

II DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências fixadas neste edital, e estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, liquidação ou dissolução;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.4 Empresas penalizadas pelo TRE-ES, na forma do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os efeitos da suspensão temporária, conforme decisão contida nos autos do Processo nº 4713-48.2020.6.08.8000 do TRE/ES;

2.2.5 Empresas cadastradas no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, no CNCIAI – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores ou TCU – Tribunal de Contas da União;

2.2.5.1 Para fins de cumprimento ao disposto no item 2.2.5, durante a fase de julgamento das propostas (após a fase de lances), será realizada verificação “online”, pelo Pregoeiro, em relação à empresa melhor classificada, quanto aos possíveis registros da empresa nos cadastros CEIS, CNCIAI, SICAF e TCU - Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação.

2.2.5.2 Em relação ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade – CNCIAI, estarão impedidas de participar deste Pregão as empresas proibidas de contratar e receber incentivos fiscais e creditícios do Poder Público.

2.2.5.3 Conforme decisão contida nos autos do Processo nº 4713-48.2020.6.08.8000, as sanções registradas nos cadastros restritivos (SICAF, CNCIAI, CEIS e TCU - Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação) serão analisadas de acordo com a penalidade aplicada caso a caso, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União.

2.2.5.4 Caso a participação neste procedimento licitatório se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa, a verificação que trata este item dar-se-á por ambos, conforme número(s) de CNPJ(s) informado(s) na **DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE**.

2.2.6. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução CNJ Nº 07/2005 e alterações posteriores.

2.2.6-A. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução CNJ Nº 07/2005 e alterações posteriores.

2.2.6.1 A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

2.2.6.2 Havendo alteração no quadro societário que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada a este Tribunal para as providências julgadas cabíveis.

2.2.6.3 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE-ES, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.2.7 Corretor de seguros, seja pessoa física ou jurídica, com fundamento no artigo 122 do Decreto-Lei nº 73/1966 e §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 59.417/66 e na Jurisprudência do Colendo Tribunal de Contas da União.

2.3 Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02, o licitante deverá manifestar, em **CAMPO PRÓPRIO** do Sistema Eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.

2.4 Na fase de julgamento das propostas da Sessão Pública, quando da identificação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores ou representantes legais em comum, o Pregoeiro verificará a presença, ou não, de indícios outros que possam sugerir a ocorrência de fraude ou de conluio.

2.4.1 Havendo fortes suspeitas da ocorrência de fraude ou de conluio, o Pregoeiro fará a desclassificação de todas as empresas integrantes do grupo econômico, apresentando as razões que o levaram a tal decisão.

2.5 De acordo com o sistema Comprasnet, o **licitante assinalará "SIM" ou "NÃO"**, em campo próprio, as seguintes **declarações**:

a) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993;

b) De Inexistência de Fato Superveniente;

c) De conhecimento e concordância com as **condições estabelecidas no edital** e de **atendimento aos requisitos de habilitação**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

c.1) Em cumprimento aos Acórdãos TCU nº 1.793/2011 – Plenário e nº 754/2015 – Plenário, será analisada, pela Administração do TRE-ES, a pertinência de autuação de processo administrativo, objetivando a aplicação de penalidade com base no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, em face das empresas que forem desclassificadas/inabilitadas na respectiva sessão pública.

- d) De Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009;
- e) Quando for o caso, de enquadramento no regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) De não utilização de trabalho degradante ou forçado;
- g) De acessibilidade;
- h) De cota de aprendizagem.

III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet, no sítio www.gov.br/compras.
- 3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados junto ao órgão provedor previamente à data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal, conforme art. 11 do Dec 10.024/2019.
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 3.5 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de **habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

4.1.1 Os documentos exigidos para **habilitação** que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

4.1.2 O licitante poderá, também, encaminhar a **Declaração de Dados Cadastrais do Licitante** (Anexo II) **concomitantemente** com os documentos habilitatórios e proposta.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 Os licitantes **poderão deixar** de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO.

4.7.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e/ou à habilitação, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro no sistema Comprasnet.

4.7.1.1 Findo o prazo concedido, o pregoeiro **ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar novos documentos.**

V DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- 5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **COM VALOR TOTAL DO ITEM (PRÊMIO)**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3 A proposta deverá conter somente duas casas decimais.
- 5.4 A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:
- a) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;
 - b) **prestação do serviço** em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital;
- b.1) O **prazo de vigência** terá início às 0 (zero) hora do dia **04/07/2021** e término às 24 horas do dia **03/07/2023**.
- b.2) ocorrendo divergência entre a descrição do objeto constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último;
- c) **cotação de preço** para o objeto a ser contratado contemplando todos os encargos previstos;
- c.1) No valor da proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao serviço a ser prestado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, CUSTO DE APÓLICE, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Pregão, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação;
- c.2) Na proposta deverá constar apenas o valor do prêmio e o valor da **FRANQUIA OBRIGATÓRIA**, não sendo aceitas franquias facultativas.

VI DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta, via sistema eletrônico, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.2 Após, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- 6.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.

VII DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES E DA PROPOSTA

- 7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos no **VALOR TOTAL DO ITEM (PRÊMIO)**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.6 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.7 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.10** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 7.11** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.12** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do licitante.
- 7.13** Na hipótese de o sistema eletrônico **desconectar para o pregoeiro** no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública **e permanecer acessível aos licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14** Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (de acordo com o menor preço constante da pesquisa de mercado) ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.16** Encerradas as etapas de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao **máximo estipulado para contratação no edital, conforme termo de referência**, observadas as disposições contidas no Decreto nº 10.024/2019, em especial ao previsto no seu art. 39.
- 7.17** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.17.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, a pregoeiro **deverá** negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17.2** Caso o pregoeiro não obtenha êxito na negociação, será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao máximo fixado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- 7.18 Ao formularem seus lances os fornecedores participantes deverão oferecer lances no valor global do objeto/item licitado, observando que o valor global dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a realizar a aceitação do objeto/item fazendo-se arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor sempre inferior ao valor do último lance ofertado.
- 7.19 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.19.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.20 Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço total por item (do prêmio)**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- 8.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado **por item** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

IX. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Para participar da presente Licitação, o licitante deverá estar credenciado no SICAF, com a **documentação relativa ao FGTS, Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional regularizada**, podendo sua comprovação ser verificada "on line" pelo Pregoeiro.
- 9.2 Além da documentação acima, será necessária, ainda, a apresentação das seguintes provas de regularidade, que também poderão ser verificadas pelo pregoeiro de forma "on line":
- 9.2.1 Fazenda **Municipal** da sede ou do domicílio da empresa licitante;
- 9.2.2 Justiça do Trabalho;
- 9.3 O licitante deverá preencher também, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Comprasnet, a seguinte declaração:
- a) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

9.4 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou, por fim, solicitar seu envio **via sistema "Comprasnet"** na forma de "anexo", **no prazo de 2 (duas) horas**, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO VIA "CHAT"

9.4.1 Após o prazo estipulado, o pregoeiro ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar o documento e o licitante será INABILITADO.

9.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

9.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.5.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.5.3 Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos, conforme número(s) de CNPJ(s) informado(s) na **DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE**.

9.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado

X. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico, via internet, no endereço slc@tre-es.jus.br.

10.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.4 As **respostas** aos pedidos de impugnação formulados, serão divulgados mediante nota na página web do Sistema Comprasnet, no sítio www.gov.br/compras, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

XI. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

- 11.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **via internet, no endereço slc@tre-es.jus.br**.
- 11.2** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder os pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do mesmo.
- 11.3** As **respostas** aos pedidos formulados, bem como os **comunicados** ou **alterações necessárias**, serão divulgados mediante nota na página web do Sistema Comprasnet, no sítio www.gov.br/compras, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas, observado o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

XII. DO RECURSO

- 12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2** O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 12.3** Julgado improcedente o recurso, o Presidente deste Tribunal fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.4** Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5** Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no Diário Oficial da União, convocando os licitantes interessados para prosseguimento da sessão pública, em dia e hora por ele fixados.
- 12.6** Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame atendendo às condições e especificações fixadas neste Edital.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o item licitado, que posteriormente será submetido à homologação do Presidente deste Tribunal.
- 13.2** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** O Presidente deste Tribunal homologará a licitação, e a Administração convocará o adjudicatário para **retirar ou receber a nota de empenho** no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 14.2** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a **retirar ou receber a nota de empenho**, **será convocado outro licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, **retirar ou receber a nota de empenho**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

XV. DAS PENALIDADES

- 15.1** O descumprimento do prazo para a assinatura do instrumento contratual, ou a recusa em assiná-lo / a retirada da Nota de Empenho, ou a recusa em aceitá-la, implicará na cobrança de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total adjudicado e no impedimento de contratar com a **União** pelo período de até 5 (cinco) anos.
- 15.1.1** Após a homologação do certame, e até o momento de emissão da nota de empenho/assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor, que estiver impedido de licitar com a Administração ou tiver perdido a sua condição de habilitação, sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor adjudicado e no impedimento de contratar com a **União** pelo período de até 5 (cinco) anos.
- 15.2** Em conformidade com as disposições previstas neste Edital, o licitante que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no **art. 49** do Decreto 10.024, de 20/09/2019 e, ainda, às seguintes penalidades:
- a) Pela inexecução total ou parcial, o licitante vencedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a **30% (trinta por cento)** sobre o valor do objeto;
- b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a contratada estará sujeita à multa no valor de **0,5% (meio por cento)** por ocorrência, calculada sobre o valor do objeto;
- c) **Por deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, o licitante ficará impedido de licitar, de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, em conformidade com o disposto no art. 49 do Decreto 10.024/2019.**
- 15.3** A aplicação das multas previstas não exime o licitante de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 15.4** Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- 15.5 As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no SICAF, em conformidade com as disposições do parágrafo segundo do art. 49 do Decreto 10.024/2019.
- 15.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).
- 15.7 A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto;
- 15.8 A aplicação da penalidade prevista no item **15.2."c"** fica condicionada à verificação da ocorrência das seguintes condutas:
- 15.8.1. Pedir desclassificação (desistência) ao final da disputa de lances, por ter ganho poucos itens de pequeno valor e não compensar economicamente o envio destes;
- 15.8.2. Enviar lances inexequíveis, para um mesmo item, reiteradas vezes (acima de duas) durante a sessão pública;
- 15.8.3. No decorrer da sessão pública, não encaminhar documentação exigida no Edital, relativa à proposta e/ou habilitação, enviar após o prazo editalício ou não apresentar documentação em cópia autenticada ou original, quando o Edital determinar.

XVI. DA DOTAÇÃO

- 16.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Edital correrá à conta de recursos específicos, **já previamente reservados** e consignados no orçamento anual deste Tribunal, em compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000:

Ação: 02.122.0570.20GP.0032 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Classificação Contábil: 339039.369– Seguros em Geral

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 17.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:
- a) **Retirar ou receber a nota de empenho** no prazo estabelecido neste Edital, mantendo todas as condições de participação e habilitação nele existentes;
- b) Prestar os serviços em conformidade com as especificações previstas neste Edital e seus Anexos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- c) prestar o serviço referente ao objeto contratado pelo **preço constante da Ata da Sessão Pública**;
- d) cumprir todas as obrigações delineadas neste Edital e seus demais Anexos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento;
- e) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;
- f) apresentar todas as certidões de regularidade fiscal tanto da empresa participante da licitação, como daquela encarregada pela execução do objeto/contrato, no caso de matriz e filial, devidamente atualizadas, no ato da entrega dos materiais e na retirada da nota de empenho/no ato de assinatura do instrumento contratual, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;
- g) Manter a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento licitatório;
- h) Ocorrendo **alteração em relação a qualquer (quaisquer) CNPJ(s) informado(s) na sessão pública do Pregão Eletrônico (Matriz/Filiais)**, para fins de verificação da regularidade fiscal, deverá a empresa licitante requerer, formal e justificadamente, a alteração, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis** da data prevista para o pagamento da correspondente nota fiscal. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal tanto da empresa participante da licitação, como daquela indicada para a execução do contrato.

XVIII. DO PAGAMENTO

- 18.1** Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.
- 18.2** A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.
- 18.3** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o contratado efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere às retenções tributárias.
- 18.4** A Nota Fiscal/Fatura apresentada por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.
- 18.5** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado pelo gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.
- 18.6** O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 19.2** O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.3** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.4** O resultado desta licitação será lavrado em ata e publicado no Diário Oficial da União.
- 19.5** Na forma do **§ 2º, do artigo 8º**, do Decreto nº 10.024/2019, a ata lavrada será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 19.6** Nos procedimentos administrativos instaurados em razão de descumprimentos editalícios/contratuais, as empresas serão notificadas com base nos dados constantes do Anexo II (Declaração de Dados Cadastrais do Licitante), que **poderá ser enviado concomitantemente** com os documentos habilitatórios e proposta, na forma do item 4.1 deste Edital.
- 19.6.1** Na hipótese de insucesso da notificação conforme item anterior, o TRE/ES realizará a notificação por meio de aviso publicado no Diário Oficial da União e, de forma complementar, poderá publicá-la no Diário da Justiça Eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br)
- 19.6.2** Obrigam-se as empresas a manter as informações constantes do Anexo II (Declaração de Dados Cadastrais do Licitante) atualizadas junto a este Regional desde a contratação até o término da garantia contratual, sob pena de aplicação de multa prevista no subitem **15.2, 'b'**, deste Edital.
- 19.7** A declaração que trata o item anterior também poderá ser apresentada, por meio de mensagem (chat) no sistema Comprasnet, conforme modelo constante no Anexo II, no prazo de 2 (duas) horas, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO, VIA "CHAT".
- 19.8** É da responsabilidade dos licitantes/contratados manterem os dados constantes do **Anexo II** devidamente atualizados perante a Administração.

Vitória/ES, 24 de maio de 2021.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
Presidente do TRE/ES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: (Catser: 02276-4)

1.1. Seguro dos veículos da frota.

2. Descrição dos Veículos:

- 2.1. ITEM 1: Citroën, AirCross, Live MT, 2019/20, placa QRL 9368;
- 2.2. ITEM 2: Volkswagen, Spacefox TL MBV, 2017/2018, placa PPX 0901;
- 2.3. ITEM 3: Chevrolet, Spin 1.8L MT LS, 2017/2018, placa PPV 9060;
- 2.4. ITEM 4: Chevrolet, Spin 1.8L MT LS, 2017/2018, placa QNH 2292
- 2.5. ITEM 5: Chevrolet, Spin 1.8L MT LS, 2017/2018, placa QNH 2375
- 2.6. ITEM 6: Chevrolet, Spin 1.8L MT LS, 2017/2018, placa PPV 9061
- 2.7. ITEM 7: Volkswagen Space Fox Trendline 1.6, 2014, placa OYJ 0826;
- 2.8. ITEM 8: Volkswagen Space Fox Trendline 1.6, 2014/15, placa OYI 0913;
- 2.9. ITEM 9: Volkswagen Space Fox Trendline 1.6, 2014/15, placa OYI 0917;
- 2.10. ITEM 10: Volkswagen Space Fox Trendline 1.6, 2014/15, placa OYI 0918;
- 2.11. ITEM 11: Volkswagen Space Fox Trendline 1.6, 2014/15, placa OVF 6360;
- 2.12. ITEM 12: Ford Fokus, 2010/11, placa MTV 3760;
- 2.13. ITEM 13: Citroen C4 Lounge Origine 2.0, 2013/14, placa OVF 6354;
- 2.14. ITEM 14: Citroen C4 Lounge Origine 2.0, 2013/14, placa OVF 6365;
- 2.15. ITEM 15: VW Amarok, CD 2.0, 4x4, 2015, placa OYI 0914;
- 2.16. ITEM 16: Mitsubishi, L200 Triton GL D, 2017/2018, placa PPU 8236;
- 2.17. ITEM 17: Ford Ranger XL CD 3.0 4x4, 2010, placa HNT 5610;
- 2.18. ITEM 18: Besta GS Grand 3.0, 16 passageiros, 2003/4, placa MOZ 6360;
- 2.19. ITEM 19: Citroen Jumper, 2.3, 16 passageiros, 2012/13, placa ODR 3938;
- 2.20. ITEM 20: Renault, Master Furgão L3H2, 2018/2019; placa QRC 0456;
- 2.21. ITEM 21: Volkswagen, 10.160 DRC 4x2, 2017/2018, placa QNN 8604;
- 2.22. ITEM 22: Volkswagen, 10.160 DRC 4x2, 2017/2018, placa QNN 8605.

3. Especificação dos Serviços:

3.1. Prestação de seguro total de veículo com cobertura de casco (colisão, incêndio, roubo), vidros/faróis/retrovisores, RCFV (DM/DP), APP morte e invalidez e assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos descritos no Item 2;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

3.2. Para a cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo) será considerado 100% da tabela referenciada;

3.3. Em caso de colisão, o TRE/ES terá a faculdade de indicar a oficina que realizará o reparo.

4. Detalhamento da Cobertura Mínima Pretendida:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ MODELO	ACESSÓRIOS	RCF/DM R\$	RCF/DP R\$	APP/M R\$	APP/I R\$
01	Citroën, AirCross Live MT	QRL 9368	2019/20	AC/DH/VE/TE/A L/CD	100.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
02	Volkswagen, Spacefox TL MBV	PPX 0901	2017/18	AC/DH/VE/TE/A L/CD	100.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
03	Chevrolet, Spin 1.8L MT LS	PPV 9060	2017/18	AC/DH/VE/TE/A L/CD	100.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
04	Chevrolet, Spin 1.8L MT LS	QNH 2292	2017/18	AC/DH/VE/TE/A L/CD	100.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
05	Chevrolet, Spin 1.8L MT LS	QNH 2375	2017/18	AC/DH/VE/TE/A L/CD	100.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
06	Chevrolet, Spin 1.8L MT LS	PPV 9061	2017/18	AC/DH/VE/TE/A L/CD	100.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
07	Volkswagen Space Fox Trendline 1.6, flex	OYJ 0826	2014	AC/DH/VE/TE/A L/DAB/CD	100.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
08	Volkswagen Space Fox Trendline 1.6, flex	OYI 0913	2014/15	AC/DH/VE/TE/A L/DAB/CD	100.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
09	Volkswagen Space Fox Trendline 1.6, flex	OYI 0917	2014/15	AC/DH/VE/TE/A L/DAB/CD	100.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
10	Volkswagen Space Fox Trendline 1.6, flex	OYI 0918	2014/15	AC/DH/VE/TE/A L/DAB/CD	100.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
11	Volkswagen Space Fox Trendline 1.6, flex	OVF 6360	2014/15	AC/DH/VE/TE/A L/DAB/CD	100.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
12	Ford focus sedan 2.0 GLX, flex	MTV 3760	2010/11	AC/DH/VE/TE/A L/DAB/CD	100.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
13	Citroen C4 Lounge Origine 2.0, flex	OVF 6354	2013/14	AC/DH/VE/TE/A L/DAB/CD	100.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
14	Citroen C4 Lounge Origine 2.0, flex	OVF 6365	2013/14	AC/DH/VE/TE/A L/DAB/CD	100.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
15	VW Amarok CD 2.0 4x4, diesel	OYI 0914	2015	AC/DH/VE/TE/A L/DAB/CD	150.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
16	Mitsubishi, L200 Triton GL D	PPU 8236	2017/18	AC/DH/VE/TE/A L/CD	150.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ MODELO	ACESSÓRIOS	RCF/DM R\$	RCF/DP R\$	APP/M R\$	APP/I R\$
17	Ford Ranger XL CD 3.0 4x4, diesel	HNT 5610	2010	AC/DH/VE/TE/A L/CD	150.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
18	Besta GS Grand 3.0, diesel	MOZ 6360	2003/4	AC/DH/VE/TE/A L/CD	150.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
19	Citroen Jumper 2.3, diesel	ODR 3938	2012/13	AC/DH/VE/TE/A L/CD	150.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
20	Renault, Master Furgão L3H2	QRC 0456	2018/19	AC/DH/VE/TE/A L/CD	150.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
21	Volkswagen, 10.160 DRC 4x2	QNN 8604	2017/18	DH (baú seco)	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
22	Volkswagen, 10.160 DRC 4x2	QNN 8605	2017/18	DH (baú seco)	200.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00

1) APP MORTE e APP INVALIDEZ: valor por passageiro.

2) ACESSÓRIOS: AC (ar condicionado), DH (direção hidráulica), VE (vidros elétricos), TE (travas elétricas), AL (alarme), Duplo Air Bag (itens 01, 08, 09 e 10), CD (cd player).

3) Valor a ser considerado/segurado para o acessório 'baú seco' dos itens 21 e 22: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5. Vigência:

5.1. O prazo de vigência terá início às zero hora 04/07/2021, e término às 24 horas do dia 03/07/2023;

5.2. Caso não seja possível realizar a emissão da Nota de Empenho até a data inicial acima estipulada, a vigência da apólice terá início à zero hora do dia seguinte ao do recebimento da referida nota pela contratada e término conforme item 5.1.

6. Proposta:

6.1. Na proposta deverá constar apenas o valor do prêmio e o valor da franquia obrigatória, não sendo aceitas franquias facultativas.

7. Penalidades:

Descumprimento	Percentual diário	Limite de dias	Percentual total sobre o valor do objeto
Inexecução total ou parcial	-	-	30%
Qualquer outra obrigação	-	-	0,5%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

(por ocorrência)

8. Valor estimado:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ MODELO	VALOR ESTIMADO
01	Citroën, AirCross Live MT	QRL 9368	2019/20	2.738,81
02	Volkswagen, Spacefox TL MBV	PPX 0901	2017/18	2.350,22
03	Chevrolet, Spin 1.8L MT LS	PPV 9060	2017/18	2.318,93
04	Chevrolet, Spin 1.8L MT LS	QNH 2292	2017/18	2.322,27
05	Chevrolet, Spin 1.8L MT LS	QNH 2375	2017/18	2.320,60
06	Chevrolet, Spin 1.8L MT LS	PPV 9061	2017/18	2.367,27
07	Volkswagen Space Fox Trendline 1.6, flex	OYJ 0826	2014	1.893,95
08	Volkswagen Space Fox Trendline 1.6, flex	OYI 0913	2014/15	1.984,75
09	Volkswagen Space Fox Trendline 1.6, flex	OYI 0917	2014/15	1.984,75
10	Volkswagen Space Fox Trendline 1.6, flex	OYI 0918	2014/15	1.984,75
11	Volkswagen Space Fox Trendline 1.6, flex	OVF 6360	2014/15	1.984,75
12	Ford focus sedan 2.0 GLX, flex	MTV 3760	2010/11	1.546,33
13	Citroen C4 Lounge Origine 2.0, flex	OVF 6354	2013/14	1.889,97
14	Citroen C4 Lounge Origine 2.0, flex	OVF 6365	2013/14	1.889,97
15	VW Amarok CD 2.0 4x4, diesel	OYI 0914	2015	4.119,37
16	Mitsubishi, L200 Triton GL D	PPU 8236	2017/18	4.170,46
17	Ford Ranger XL CD 3.0 4x4, diesel	HNT 5610	2010	2.781,61
18	Besta GS Grand 3.0, diesel	MOZ 6360	2003/4	1.869,78
19	Citroen Jumper 2.3, diesel	ODR 3938	2012/13	3.215,84
20	Renault, Master Furgão L3H2	QRC 0456	2018/19	4.304,87
21	Volkswagen, 10.160 DRC 4x2	QNN 8604	2017/18	5.632,72
22	Volkswagen, 10.160 DRC 4x2	QNN 8605	2017/18	5.632,72

Vitória, 18 de março de 2021.

Robison Araújo da Silva
309.7-111



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

(Informações da empresa participante da licitação e daquela que executará o objeto/contrato, caso diferentes (Matriz/Filiais))

Razão Social	
C.N.P.J.	
Endereço Eletrônico (email)	
Endereço Comercial	
Telefone Comercial	
Fac-símile	
Nome do Representante Legal	

Vitória, ____ de _____ de ____ .

nome e assinatura do representante da empresa